

Lei n. 349/60

Antônio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As verbas do orçamento vigente, destinadas ao Poder Legislativo adiante mencionadas, ficam suplementadas nas importâncias seguintes:

III-8.00.0	Vene. do Diretor da Secretaria	Cr\$	18.000,00
III-8.00.1	Vene. aux. Datilógrafo		18.300,00
III-8.00.4-II	Publicações		22.600,00
Total			Cr\$ 58.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, ficam canceladas as verbas do orçamento vigente, nas seguintes importâncias:

III-8.00.2	Cr\$	10.000,00
III-8.00.4-III		7.800,00
III-8.00.4-V		1.000,00

III - R. 00.4 - VI

cr 40.000,00

Total

cr 58.800,00

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, 5 de Setembro de 1960
ass: Antonio Ledesma Filho. Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 5/9/60
José Olimis
secretário